



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

## CONTRATO Nº 387/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 24.660.664/0001-45.**

**I. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.660.664/0001-45, inscrição Estadual: 28.255.087-9, estabelecida à Travessa Pepe Simioli, N.º151, Bairro: Centro, Na cidade de Campo Grande -PR , CEP: 79.002-374, doravante denominada CONTRATADA.

**II. REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. Carlos Augusto Targino De Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 45.618 SSP/MS, CPF: 106.347.701-87, domiciliado Rua Castro Faria, n.º.602 - Monte Castelo, Na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do sul, CEP: 79.011-030.

**III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º160/2023**, gerado pelo **Inexigibilidade n.º 024/2023**, Contrato n.º.387/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - Constitui objeto deste Contrato: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 104/2023.**

**1.1.1 -** Essa contratação visa a realização de inexigibilidade de licitação por impossibilidade jurídica de competição, para aquisição de acessórios para ventilador de transporte da marca magnamed, modelo oxymag, conforme termo de referência e solicitação do hospital municipal e gerência municipal de saúde da prefeitura municipal de naviraí/ms. np

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**2.1 -** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. k



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos itens licitados que possa causar danos a administração municipal.

2.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4 - Os itens que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vier a ser recusados, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das itens licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

3.1 - Os materiais licitados, deverão ser entregues conforme tamanho e quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias.

3.4 - O adjudicatário terá que oferecer **garantia mínima de 3 (três) meses**, contado da data de aceite dos materiais, atestado por meio de certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização. Além disso, deverá fornecer no ato da entrega o manual de instrução e o termo de garantia.

3.5 - A licitante vencedora deverá garantir à CONTRATANTE, **assistência técnica completa** do objeto licitado, inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos enviados para realizar as manutenções.

### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Entregar com pontualidade os materiais solicitados.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.548,00 (mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**.

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item	Discriminação	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1	SENSOR DE FLUXO ADULTO AUTOCLAVÁVEL - COMPATÍVEL COM O VENTILADOR DE TRANSPORTE MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN	2,00	R\$ 258,00	R\$ 516,00
	2	SENSOR DE FLUXO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL - COMPATÍVEL COM O VENTILADOR DE TRANSPORTE MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN	2,00	R\$ 258,00	R\$ 516,00
	3	SENSOR DE FLUXO NEONATAL AUTOCLAVÁVEL - COMPATÍVEL COM O VENTILADOR DE TRANSPORTE MAGNAMED, MODELO OXYMAG.	UN	2,00	R\$ 258,00	R\$ 516,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.548,00</b>

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 - O pagamento será efetuado previamente após a prestação dos serviços licitados, mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.



## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.6** - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

**5.7.1** - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

**5.7.2** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

**5.7.3** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

**5.7.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);

**5.7.5** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**6.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

**6.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**6.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.3** - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

**7.1** - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**8.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- ♦ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Dotação: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.30.25.00.00 (**R 3305**).

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

**9.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** na prestação dos serviços solicitados - objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**9.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 29 /05 /2023.

**Mariana Cruz Rosada**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 033/2023

**(Representante legal da contratante)**

CARLOS  
AUGUSTO  
TARGINO DE  
SOUZA:10634770  
187

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
AUGUSTO TARGINO DE  
SOUZA:10634770187  
Dados: 2023.05.29  
13:35:51 -04'00'

**Carlos Augusto Targino De Souza**

CPF: 106.347.701-87.

**SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS  
MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL  
LTDA.**

CNPJ: 24.660.664/0001-45.

**(Representante legal da contratada)**

## Testemunhas:

**Arles Basílio Ramires**

Servidor Público Municipal

Matrícula: 9398-0

**Karen Priscila Azevedo Dutra**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 9399-8

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES RUBENS JOSE MEURER – MATRÍCULA: 605-0;

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

## GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 3452/2023

PROCESSO Nº 367 /202 2 – PREGÃO Nº 173 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 09 /202 3 . FAVORECIDO: **ADELVA DA SILVA GOMES – ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.993,00** – DOTAÇÃO: 01.08.041220508.2.052.3390.30.00.00 – EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES RUBENS JOSE MEURER – MATRÍCULA: 605-0;

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

## GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 3448/2023

PROCESSO Nº 2 95 /202 2 – PREGÃO Nº 1 30 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018 /202 3 . FAVORECIDO: **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS – ERELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **600,00** – DOTAÇÃO: 01.08.041220508.2.052.3390.30.00.00 – EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES : RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 501/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **MEIRE APOLINÁRIO DA SILVA**.  
Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Especial. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. No CIEI Profª. Zenaide Nuenes dos Santos.  
Vigência : De **15 de maio de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

Data da Assinatura : 15 de maio de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MEIRE APOLINÁRIO DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2023.

PROCESSO: 160/2023 – INEXIGIBILIDADE: 024/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

CONTRATADA: **SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.660.664/0001-45**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 104/2023.**

PRazo DE VIGÊNCIA : 29/05/2023 a 28/08/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 1.548,00 (mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.3 0.25.00.00 ( R 3305 ).

\* **A Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023 ( pela contratante.) e o **Sr. Carlos Augusto Targino De Souza**, portador do CPF nº.106.347.701-87 ( pela contratada.).

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO :

\* Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Claudia Gomes Pereira**, Matrícula: 112-0.( fiscal Titular) e **Ethel Ebner Eckert**, Matrícula: 1474-5 ( fiscal suplente.).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 3447/2023

PROCESSO Nº 2 95 /202 2 – PREGÃO Nº 1 30 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018 /202 3 . FAVORECIDO: **PONTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **838,80** – DOTAÇÃO: 01.08.041220508.2.052.3390.30.00.00 – EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES : RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

## GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 3743/2023

PROCESSO Nº 361 /202 2 – PREGÃO Nº 168 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 99 /202 2 . FAVORECIDO: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.970,00** – DOTAÇÃO: 01.08.236951003.2.097.3390.30.00.00 – EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES ADOLFO JOSÉ SILVÉRIO – MATRÍCULA: 2672-7

ROSANGELA BELIZÁRIO – MATRÍCULA: 2252-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2023

CONTRATO: 362/2023 – PROCESSO: 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 057/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**.

CNPJ: 06.974.546/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2022.

PRazo DE VIGÊNCIA: 29/05/23 a 24/11/23

VALOR TOTAL: R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035

3.3.90.30.07.00.00 (R2407).

ASSINAM:

**Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Esdras Nathallo Tramarin de Araújo** (pela contratada).

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Ethel Ebner Eckert**, matrícula nº 1474-5 e **Nadir da Silveira Souza Rocha**, matrícula nº 2246-2/2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

## GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 3750/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DO CONTRATO N.º 387/2023.**

**INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023.**

**PROCESSO N.º 160/2023.**

**EMPRESA: SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 24.660.664/0001-45.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 104/2023.**

a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 387/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SAÚDE	Claudia Gomes Pereira	112-0	Ethel Ebiner Eckert	1474-5

**Art. 2º.** São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 30 de maio de 2023.

**Mariana Cruz Rosada**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n.º 033/2023

**Claudia G. S. Pereira**  
Diretora Executiva Hospitalar  
Portaria N.º 225/2023

**Claudia Gomes Pereira**  
Matrícula: 112-0  
Fiscal Titular

**Ethel Ebiner Eckert**  
Ger. de Núcleo de Adm. Hospitalar  
Portaria N.º 224/2023

**Ethel Ebiner Eckert**  
Matrícula: 1474-5  
Fiscal Suplente